



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001
GR

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

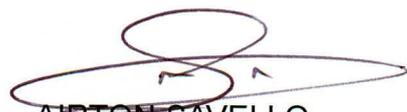
Considerando o Ofício nº 630/2018-GAB, datado do dia 1º de agosto de 2018, do Executivo municipal, encaminhando cópia de Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR, com o objetivo de prorrogar o prazo do período de cedência de advogado ao Município.

Considerando que, nos termos do item 6 da alínea "a" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispendo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

Diante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2018.


RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal


AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente


ANTÔNIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente


OLINDA FIORENTIN
Primeira Secretária


GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

OK

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2018

Referenda Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR) visando a prorrogação de prazo do período de cedência de advogado ao Município.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

Art. 2º - Fica referendado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR) visando a prorrogação de prazo do período de cedência de advogado ao Município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZOIO
Segundo-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretaria

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

PR 019/2018
AUTORIA: Mesa

